

OK

**CONTRATO Nº 13/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2023**  
**VALOR R\$ 91.500,00**

**PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade anônima na qual o Município de São Carlos detém 99% das ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.428.072/0001-26, com sede em São Carlos (SP) na Rua Sete de Setembro, n.º 1970, Centro, representada por sua Diretora Presidente **Renata Deroide Simão Bertolino**, portadora da cédula de identidade RG n.º 34.199.431-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 327.032.888-59 e por sua Diretora de Projetos, **Giovana Gobatto Balanco**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 44.286.414-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 413.389.588-60, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **VERBO ARQUITETURA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.567.802/0001-76, com sede em São Carlos/SP na Rua Vinte e Oito de Setembro, n.º 1540, CEP 13.560-270, representada por seu sócio **Fernando José Cocenza**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.791.790-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.273.828-09, residente e domiciliado na Rua Vinte e Oito de Setembro, n.º 1540, CEP 13560-270, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato regido pela Lei Federal n.º 13.303/16 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no processo administrativo n.º 323/2023 e, em especial, pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a elaboração e fornecimento de projeto básico de arquitetura de edifício vertical de uso residencial com 13 (treze) pavimentos (térreo mais 12 andares) e 100 (cem) unidades habitacionais com área privativa de aproximadamente 49 metros quadrados, agrupadas em 08 (oito) apartamentos por pavimento elevado e 04 (quatro) no pavimento térreo para ser utilizado pela CONTRATANTE como projeto padrão para a implantação de unidades imobiliárias de interesse social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

2.1. A CONTRATADA declara que elaborou sua proposta com base no Termo de Referência anexado em fls. 04-12 do processo administrativo n.º 323/2023, o qual faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2.2. O objeto ora contratado deverá seguir todas as especificações do Termo de Referência supra mencionado, além das demais leis e normas aplicadas à espécie e, ainda, o que disciplina a Lei Federal n.º 13.303/16 em seu inciso VIII do art. 42 que determina que o projeto básico assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e a identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor total deste contrato é de **RS 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)** que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcela única por meio de depósito em conta corrente **ou** boleto bancário, após a entrega do objeto ora contratado.

3.2. Compromete-se a CONTRATADA a informar o número do banco, agência e conta bancária na respectiva nota fiscal.

3.3. O pagamento será realizado no prazo de **05 (cinco) dias úteis após a expedição da nota fiscal**, depois de atestada a prestação dos serviços pela **Diretora do Departamento de Projetos, que será a gestora do presente contrato**.

3.4. O CONTRATADO é responsável por recolher tributos, contribuições e demais incidências fiscais, parafiscais e previdenciárias sobre o contrato e seu objeto, cabendo à CONTRATANTE efetuar, na fonte, os descontos legais que lhe couber, **INCLUSIVE as retenções previstas na IN RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012**, ressalvadas as hipóteses previstas no respectivo ato normativo.

3.5. Estão incluídas nos preços ajustados todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto do contrato, ou seja, impostos, taxas, contribuições e eventuais despesas de viagem para a conclusão do objeto.

3.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ e ENDEREÇO da CONTRATANTE descrito no preâmbulo deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1. O **prazo de execução do objeto contratado é de 30 (trinta) dias corridos** contados da expedição da Ordem de Serviço.

4.2. O **prazo do contrato é de 90 (noventa) dias corridos** contados da expedição da Ordem de Serviço, período no qual deverão ser realizadas as competentes vistorias, pagamentos e, se for o caso, aditamentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1. A despesa foi consignada na respectiva nota de empenho anexada em fls. 134 do processo administrativo n.º 323/2023 sob n.º 24.01.16.482.3005.1.307.3.3.90.39.01.1100000.

5.2. Entende-se, portanto, que as despesas e pagamentos em tela têm dotação orçamentária, sendo que as provisões de recursos foram adotadas e programadas para os pagamentos das referidas parcelas, no total do valor contratado, conforme aprovação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente:

- a) A prestar os serviços com empenho e zelo necessários ao cumprimento da proposta ofertada;
- b) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

- c) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da execução deste contrato, não transferidos à CONTRATANTE a referência e tais encargos, a responsabilidade pelo pagamento, nem podendo onerar o objeto desta avença;

6.2. A CONTRATADA declara que não possui vínculo empregatício, nem tem parentesco em até terceiro grau com quaisquer das pessoas que integram o quadro funcional da CONTRATANTE.

6.3. O Laudo/Relatório deverá ser entregue na forma especificada no item 4 do Termo de Referência (fls. 06-09).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, dentro das cláusulas e condições firmadas;
- c) Fornecer informações necessárias à CONTRATADA que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1. O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento total ou parcial do pactuado e, em especial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância, pela CONTRATADA, de dispositivos legais e regulamentares;
- b) Ausência injustificada;
- c) Decretação ou requerimento de falência, concordata, dissolução judicial ou liquidação extrajudicial do CONTRATADO;
- d) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a prévia aprovação formal por parte da CONTRATANTE;
- e) A falta de pagamento de qualquer parcela facultada à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial;

8.2. A configuração de quaisquer hipóteses referidas no item 8.1. implicará a aplicação das sanções estabelecidas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3. A aplicação das sanções referidas no item 8.2. não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivos decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.4. Fica consignada cláusula penal no percentual de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato à parte que der causa a rescisão antecipada, além de eventuais perdas e danos.

8.5. Para que seja garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, verificada qualquer hipótese de descumprimento contratual, as partes consignam que será enviada notificação extrajudicial por endereço eletrônico com prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta. Na inércia, as medidas serão aplicadas.



**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, devidamente justificado o interesse público e respeitada a Lei das Estatais (Art. 72 da Lei n.º 13.303/2016), vedando-se qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

9.2. Toda e qualquer alteração contratual será formalizada no respectivo aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro de São Carlos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias acerca do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Carlos, 15 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENATA DEROIDE SIMÃO BERTOLINO  
Data: 19/04/2024 09:39:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

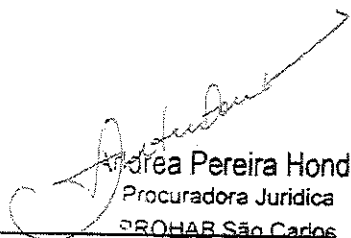
**RENATA DEROIDE SIMÃO BERTOLINO**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS**  
CNPJ/MF n.º. 55.428.072/0001-26

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GIOVANA GOBATTO BALANCO  
Data: 19/04/2024 15:25:18-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GIOVANA GOBATTO BALANCO**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS**  
**PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS**  
CNPJ/MF n.º. 55.428.072/0001-26

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO JOSE COCENZA  
Data: 23/04/2024 14:01:20-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**VERBO ARQUITETURA LTDA.**  
**FERNANDO JOSÉ COCENZA – SÓCIO**  
CNPJ/MF n.º. 03.567.802/0001-76

  
**Andrea Pereira Honda**  
Procuradora Jurídica  
PROHAB São Carlos

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA TEREZINHA STRAFORIN DE OLIVEIRA  
Data: 18/04/2024 15:00:03-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KLEBIA CILENE MESSIAS MONSIGNATI  
Data: 22/04/2024 11:23:26-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Terezinha Straforin de Oliveira  
RG nº. 18.489.566-02 SSP/SP

Klebia Cilene Messias Monsignati  
RG nº. 22.462.832-x SSP/SP

(Esta folha de assinaturas é parte integrante do Contrato nº. 13/2024 firmado em virtude do processo administrativo nº. 323/2023, cujo objeto é a elaboração e fornecimento de projeto básico de arquitetura de edifício vertical de uso residencial com 13 (treze) pavimentos (térreo mais 12 andares) e 100 (cem) unidades habitacionais com área privativa de aproximadamente 49 metros quadrados, agrupadas em 08 (oito) apartamentos por pavimento elevado e 04 (quatro) no pavimento térreo para ser utilizado pela CONTRATANTE como projeto padrão para a implantação de unidades imobiliárias de interesse social).

**ANEXO III – ANEXOS DO TCE (EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO Nº 01/2020)****ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB

CONTRATADO: Verbo Arquitetura Ltda

CONTRATO Nº 13/2024– PROCESSO Nº 323/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a elaboração e fornecimento de projeto básico de arquitetura de edifício vertical de uso residencial com 13 (treze) pavimentos (térreo mais 12 andares) e 100 (cem) unidades habitacionais com área privativa de aproximadamente 49 metros quadrados, agrupadas em 08 (oito) apartamentos por pavimento elevado e 04 (quatro) no pavimento térreo para ser utilizado pela CONTRATANTE como projeto padrão para a implantação de unidades imobiliárias de interesse social.

ADVOGADO(S): ANDREA PEREIRA HONDA, OAB Nº 263.800 email: [andrea.honda@prohab.saocarlos.sp.gov.br](mailto:andrea.honda@prohab.saocarlos.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL: Rua Sete de Setembro nº 1970, Centro**

**DATA: 18 de abril de 2024 São Carlos- SP**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Renata Deroide Simão Bertolino

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 327.032.888-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Andrea Pereira Honda

Cargo: Procuradora Jurídica

CPF: 301.890.108-86

Assinatura: \_\_\_\_\_

Andrea Pereira Honda  
Procuradora Jurídica  
PROHAB São Carlos

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Renata Deroide Simão Bertolino

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 327.032.888-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

gov.br

Documento assinado digitalmente

RENATA DEROIDE SIMAO BERTOLINO

Data: 29/04/2024 11:07:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Pela contratada:**

Nome: Fernando José Cocenza

Cargo: Sócio

CPF: 096.273.828-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Renata Deroide Simão Bertolino

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 327.032.888-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

gov.br

Documento assinado digitalmente

RENATA DEROIDE SIMAO BERTOLINO

Data: 29/04/2024 11:06:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Giovana Gobatto Balanco

Cargo: Diretora de Projetos

CPF: 413.389.588-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

gov.br

Documento assinado digitalmente

GIOVANA GOBATTO BALANCO

Data: 19/04/2024 09:48:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DEMAIS RESPONSÁVEIS(\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: João Vitor Alves Russo

Cargo: Encarregado

CPF: 384.155.258-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

JOAO VITOR ALVES RUSSO

Data: 19/04/2024 09:53:59-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



São Carlos, 25 de abril de 2024.  
Maria Isabel Alves de Lima  
Diretora Presidente

## Progresso e Habitação de São Carlos S/A

### EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.323/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.13/2024

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

Contratada: VERBO ARQUITETURA LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a elaboração e fornecimento de projeto básico de arquitetura de edifício vertical de uso residencial com 13 (treze) pavimentos (térreo mais 12 andares) e 100 (cem) unidades habitacionais com área privativa de aproximadamente 49 metros quadrados, agrupadas em 08 (oito) apartamentos por pavimento elevado e 04 (quatro) no pavimento térreo para ser utilizado pela CONTRATANTE como projeto padrão para a implantação de unidades imobiliárias de interesse social.

Valor do contrato: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

Vigência: Prazo 30 trinta dias corridos contados da expedição da Ordem de Serviço.

São Carlos 19 de abril de 2024.

Renata Deroido Simão Bertolino

Diretora Presidente- PROHAB São Carlos



## CONSELHOS Municipais

### CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS DO FUNDEB EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Hicaro Costa, Presidente, convoca os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no município de São Carlos (CACS - FUNDEB) para a Sessão Extraordinária - quadriênio 2023/2026, que se realizará online através do link <https://meet.google.com/gnc-rdxx-vdn>

Pauta:

- Análise da prestação de Contas do 1º trimestre de 2024;

- Emissão Parecer acerca da Prestação de Contas do 1º trimestre de 2024;

Dia: 26 de abril - sexta-feira

Horário: 9h

São Carlos, 23 de abril de 2024

Hicaro Costa

Presidente

### CONVOCAÇÃO

O Conselho Gestor de Educação Ambiental (CGEA) convoca a todos os membros, titulares e suplentes, e convida demais interessados, para participar da 9ª Reunião Extraordinária do CGEA que será realizada no dia 09 de maio (quinta-feira) de 2024, às 10h00 horas em primeira chamada e 10h15 em segunda chamada, com término às 12h00 horas, de forma de online através de vídeo chamada: <https://meet.google.com/qmv-fszr-wkr>

Pauta:

Organização e execução do Encontro de Educação Ambiental (EA 2024).

Liane Blehl Printes

Coordenadora do Conselho Gestor de Educação Ambiental



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### PORTARIAS

PORTARIA Nº. 038/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS, OBRAS E SERVIÇOS

Eng.º MARIEL POZZI OLMO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INTEGRAR, a servidora Sibebe Cristina Fiochi, matrícula SAAE n.º 001160, Assistente Administrativa, à Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, Obras e Serviços, nomeada pela Portaria nº 314, de 01 de agosto de 2023, em substituição ao servidor Carlos dos Santos.

São Carlos, 23 de abril de 2024.

Eng.º MARIEL POZZI OLMO

Presidente do SAAE

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Comunicamos que os Avisos de Contratações Diretas de baixo valor do SAAE São Carlos, com base na Lei 14.133/2021, estão disponíveis para consulta, participação e acompanhamento por qualquer interessado, através do site [saesaocarlos.com.br](http://saesaocarlos.com.br), opções Dispensa de Licitação e Portal da Transparência e, no Portal Nacional de Contratações Públicas, site [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br), opção contratações. Ficam os interessados identificados da íntegra dos termos, prazos e condições para apresentação de propostas e resultados das contratações com o SAAE São Carlos, mediante consulta eletrônica indicada.

São Carlos, 24 de abril de 2024.

Setor de Compras

#### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0444/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024

Objeto: "Registro de preços para a aquisição de lixeiras do tipo contêiner e lixeiras do tipo papeleiras."

Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante vencedora: PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. (CNPJ: 67.567.339/0001-45), para o lote 01 no valor de R\$ 39.400,00. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

São Carlos, 24 de abril de 2024.

Eng.º Mariel Pozzi Olmo

Presidente do SAAE

## ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO



## Câmara Municipal de SÃO CARLOS

### DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1071  
DE 24 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO DE SÃO CARLOS" AO DOUTOR DURVAL DE ALCÂNTARA FILHO. (Autor: André Rebello - Vereador - PSDB)

Faço saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Honorário de São Carlos" ao Doutor Durval de Alcântara Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 24 de abril de 2024.

MARQUINHO AMARAL

Presidente

Registrado no Setor de Comunicações Administrativas da Câmara Municipal de São Carlos.

São Carlos, 24 de abril de 2024.

LAURA MARIA BRAGA BUENO

Oficial de Apoio Administrativo

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA - DIA 08 DE MAIO DE 2024 CONVOCAÇÃO AOS VEREADORES E VEREADORAS E CONVITE À POPULAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Carlos, VEREADOR MARQUINHO AMARAL, CONVOCA as Vereadoras e os Vereadores, bem como CONVITA as Autoridades e Municípios, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de demandas do PROJETO CHIBARRO para os bairros Aracê de Santo Antonio, Jardim Embaré e Valparaíso".

A Audiência Pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Carlos, à Rua Sete de Setembro, nº 2078, no dia 08 DE MAIO DE 2024, quarta-feira, às 19 HORAS, e foi solicitada pelo Vereador DJALMA NERY. A Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo Canal 20 da NET, pela Rádio São Carlos AM 1450, pelo Canal 49.3 - TV aberta digital, Canal 31 da Desktop /C.Lig, online via Facebook e Canal do Youtube, por meio da página oficial da Câmara Municipal de São Carlos.